



# Diário Oficial de Bauru

ANO XV - 1872 [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

QUINTA, 14 DE OUTUBRO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça  
Prefeito Municipal

**Seção I**  
**Gabinete do Prefeito**  
Giasone Albuquerque Candia  
Chefe de Gabinete

### **DECRETO Nº 11.358, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010**

*Exonera o Secretário da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, o Senhor RICHARD VENDRAMINI, portador do RG nº 23.359.432-2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.359, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010**

*Exonera o Chefe de Gabinete do Prefeito.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, o Senhor PAULO ROBERTO FERRARI, portador do RG nº 13.614.808.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.360, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010**

*Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, o Senhor PAULO ROBERTO FERRARI, portador do RG nº 13.614.808.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.361, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010**

*Nomeia o Chefe de Gabinete do Prefeito.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, o Senhor GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA, portador do RG nº 7.655.020-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.362, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010**

*Exonera o Secretário da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, o Senhor LUIZ APARECIDO ORNELAS, portador do RG nº 6.295.174.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010**

*Nomeia o Secretário da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Secretário da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, o Senhor RICARDO OLIVEIRA, portador do RG nº 12.329.268.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 13 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.353, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 43.573/10 *Exonera membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar a Srª RENATA ZANINI OLIVATTO DE ALMEIDA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2.010.

Bauru, 08 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DARLENE MARTIN TENDOLO  
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### **DECRETO Nº 11.356, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.010**

P. 43.717/10 *Nomeia os membros do 2º Conselho Tutelar do Município de Bauru, para a gestão 2.010/2.013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

#### **DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o 2º Conselho Tutelar do Município, para gestão 2.010/2.013, os

seguintes membros:

**Titulares:**

Carolina Oliva;  
Fernanda Sorrilha Pereira;  
Ana Paula Bernardino;  
Maria Regina Ceschini;  
Naiara Maria de Farias.

**Suplentes:**

Viviane Scarabelo de Araújo;  
Adriane Petracca Scaglione;  
Patricia Marta Conchinel.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Bauru, 08 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DARLENE MARTIN TENDOLO  
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério  
Secretária

**CONTRATO Nº 6.136/10 – PROCESSO – Nº 1.344/10 - Ap. nº 5.697/09 (capa) – CONTRATANTE:**  
- MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADO:** Empresa WILSON BARROS SILVA – ME – **OBJETO:**  
A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada aos autos do Processo nº 5.697/09, a fornecer ao CONTRATANTE **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ARMÁRIO EM MDF E PRATELEIRAS EM MADEIRA DE 30M DE COMPRIMENTO. – PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 17.300,00 – **MODALIDADE:** – Dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 – **ASSINATURA:** 30/09/10, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.469/08 – PROCESSO - Nº 27.945/08 – LOCATÁRIO -**  
MUNICÍPIO DE BAURU – **LOCADORES:** MEIRES CACCIOLARI MORETTO, MARIA DOLORES MORETTO, ALEXANDRE MORETTO JÚNIOR, EDUARDO ANTONIO MORETTO e LUIZ FERNANDO MORETTO – **OBJETO -** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado Rua Engº Saint Martin, 20-81, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Bauru, para abrigar o Centro Educacional de Jovens e Adultos – CEJA, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 27.945/08, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: O prazo da presente locação será de 36 (trinta e seis) meses, período a contar da data de 31 de julho de 2008 a 30 de julho de 2011, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes. O LOCATÁRIO poderá rescindir a qualquer tempo o presente contrato, sem incidir na multa convencional na cláusula décima terceira, conforme prerrogativa inserta no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. 2.Resolvem, ainda, alterar a cláusula quarta, a fim de reajustar o valor mensal, de acordo com o índice IPCA/IBGE, definido no contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O aluguel mensal convencionado será de R\$ 2.539,00 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através de crédito em conta corrente definida pelos LOCADORES. 3. Considerando a renovação contratual discriminada na cláusula primeira e o reajuste definido na cláusula segunda do presente aditivo será acrescido R\$ 30.468,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), ao valor original do contrato, passando o valor total de R\$ 55.728,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais) para R\$ 86.196,00 (oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais), razão pela qual a cláusula décima quinta passa a ter a seguinte redação: O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 86.196,00 (oitenta e seis mil, cento e noventa e seis reais), que será suportado pelo orçamento vigente. - **ASSINATURA – 22/09/10**, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

## Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia  
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

### DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 22055/06 – Milton de Souza Oliveira;  
Proc: 26798/06 – Paulo Dias do Nascimento;  
Proc: 26399/06 – Paulo Rogerio da Rocha;  
Proc: 26210/06 – Osmarina Lucineia Buzzola;  
Proc: 26284/06 – Pedro Fernando Leite;  
Proc: 26308/06 – Ariana Bertolucci Gomes Nietto;  
Proc: 8756/06 -Deraldino Cardoso dos Santos.

### DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 26035/06 – Celio Suppo Ribeiro.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

### NOTIFICAÇÃO 40/2010

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

05/10/2010	IGD BOLSA FAMILIA	15.078,23
05/10/2010	PNATE	5.446,12
05/10/2010	CASA DE APOIO	9.600,00
06/10/2010	PNATE	977,51
08/10/2010	MAC - TETO MUNICIPAL	256.665,29
13/10/2010	PNAE CRECHE	49.776,00
13/10/2010	PNAE FUNDAMENTAL	216.264,00

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Errata:** Na publicação do dia 07/10/10 onde se lê Proc. 7298/2010 Ipiranga Produtos de Petróleo S/ A R\$ 1.376,78 leia-se Proc. Proc. 7298/2010 Ipiranga Produtos de Petróleo S/A R\$ 16.790,00. Onde se lê Proc. 10442/2007 Edilaine Cristina Pereira Dantas R\$ 7.521,90, leia-se Proc. 10442/2007 Edilaine Cristina Pereira Dantas R\$ 5.266,98.

PROCESSO	NOME	VALOR
32887/06	Assoc Hospitalar de Bauru	R\$ 30.000,00
12110/09	Assoc Beneficente Amigos Recanto Renascer	R\$ 7.730,00
13992/09	André Luis Nori ME	R\$ 685,00
38354/09	Abreu e Vidotto Com Maquinas Equipamentos Ltda	R\$ 80,44
38354/09	Abreu e Vidotto Com Maquinas Equipamentos Ltda	R\$ 514,20
38133/09	Associação Bauru pela Diversidade	R\$ 4.000,00
3211/08	Assoc Emp Transp Colet Urb Passageiros Bauru	R\$ 63.000,00
22367/06	Assoc Emp Transp Colet Urb Passageiros Bauru	R\$ 5.134,50
44789/08	Assoc Emp Transp Colet Urb Passageiros Bauru	R\$ 137.169,92

24763/10	Bandolin Fornecimento Refeições Ltda	RS 33.896,42
46790/09	Cimcorp Com Intern Informatica S/A	RS 91.417,53
9863/06	Casa Ominigráfica de Máquinas Ltda	RS 9.987,50
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda ME	RS 29.312,82
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda ME	RS 3.63,68
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legumes	RS 166,32
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legumes	RS 1.446,30
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legumes	RS 7.867,47
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legumes	RS 4.577,30
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legumes Ltda	RS 29,40
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 14.644,58
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 14.497,06
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 1209,60
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 958,50
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 52,00
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 58,00
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 56,71
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 91,10
20954/09	Cristalia Prod Quimicos Farmac Ltda	RS 93,24
20956/09	Cristalia Prod Quimicos Farmac Ltda	RS 846,00
43143/09	Cristalia Prod Quimicos Farmac Ltda	RS 10.424,00
43143/09	Cristalia Prod Quimicos Farmac Ltda	RS 1.340,00
43143/09	Cristalia Prod Quimicos Farmac Ltda	RS 15.562,00
33768/10	Comercail 3 Albe Ltda	RS 512,40
9888/10	Cirurgica Mafra Ltda	RS 20.916,00
34328/09	Cirurgica Mafra Ltda	RS 612,80
17951/09	Camila de Carvalho Prado	RS 2.720,70
20954/09	Chiesi Farmaceutica Ltda	RS 21.670,00
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro EPP	RS 3.502,00
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro EPP	RS 408,00
33244/09	Dimebras Coml Hospitalat Ltda	RS 65,76
44780/09	D R Sports Materiais Esportivos Ltda ME	RS 54,00
31258/10	Duarte Com de Divisórias Ltda Me	RS 630,00
24288/10	Duarte Com de Divisórias Ltda Me	RS 3.500,00
35222/10	Destak Mnr Com de Vidros Ltda	RS 210,00
20954/09	Duprati Hosp Com Imp Exportação Ltda	RS 2.530,48
43143/09	Duprati Hosp Com Imp Exportação Ltda	RS 3.689,00
10613/10	Epold-Cianets Telecom Construções Ltda	RS 49.300,00
33768/10	Emporio Hospitalar Com Prod Cirurg Ltda	RS 13.075,00
20248/10	Ecotec Tecnologia Ecologica Ltda EPP	RS 1.430,00
18818/07	Futura Com Manut Hospitalar Ltda	RS 991,70
113/10	Federal Seguros S/A	RS 490,90
38357/09	Fisco Paper Comercial Ltda Epp	RS 2.157,60
30237/06	Fundação Veritas	RS 17.600,00
33244/09	Fresenius Kabi Brasil Ltda	RS 11.280,00
33244/09	Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda	RS 31.686,00
33244/09	Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda	RS 3.788,80
37210/10	Humana Aliment'r Dist Med Prod Nutric Ltda	RS 472,00
31271/10	Humana Aliment'r Dist Med Prod Nutric Ltda	RS 79,30
9888/10	Hypofarma Ins Hypodermia Farm Ltda	RS 1.824,00
10544/10	IMF Tecnologia para Saude Ltda EPP	RS 27.400,00
10299/10	Importadora Alvamar Com Peças Ltda	RS 37.441,02
21498/10	Itaires & Yuhara Com Prod Limp Ltda	RS 740,65
8929/09	Imprensa Oficial do Estados de São Paulo	RS 885,02
7298/10	Ipiranga Prod de Petroleo S/A	RS 16.790,00
7298/10	Ipiranga Prod de Petroleo S/A	RS 20.550,00
34328/09	Industria Farmaceutica Rioquimica Ltda	RS 9.450,00
34328/09	Industria Farmaceutica Rioquimica Ltda	RS 7.442,02
1157/10	Irmãos Bohrer Eletro Eletronicos Ltda	RS 380,00
1157/10	Irmãos Bohrer Eletro Eletronicos Ltda	RS 220,00
38128/09	Instituto Acesso Popular Educ Cultura	RS 3.987,50
21680/10	José Aparecido Coimbra Me	RS 4.512,00
40694/10	JC Felipe Dist Veiculos Ltda	RS 327,75
40694/10	JC Felipe Dist Veiculos Ltda	RS 241,41
39924/10	JC Felipe Dist Veiculos Ltda	RS 241,41
39924/10	JC Felipe Dist Veiculos Ltda	RS 327,75
11370/10	Lotus Com Mercadorias Ltda EPP	RS 13.100,00
9949/10	Lumar Com Produtos Farmac Ltda	RS 147,95
733/09	Maria do Prado Soriano	RS 5.724,00
38355/09	Margarete C F de Souza EPP	RS 2.133,84
38356/09	Margarete C F de Souza EPP	RS 664,20
38355/09	Margarete C F de Souza EPP	RS 524,10
38356/09	Margarete C F de Souza EPP	RS 695,34
41450/09	Maria Eliza S Rodrigues ME	RS 34,91
30/10	Marize Ap Trindade da Cunha	RS 654,48
30/10	Marcos Domingues dos Santos	RS 884,76
29760/06	Milk Vitta Com Indust Ltda	RS 4.665,60
26182/10	Mauricio Sgavioli Rocchi ME	RS 996,00
20954/09	Marrcofarma Dist Prod Farmac Ltda	RS 2.390,00
40860/08	Nutrialimentos Com Generos Alim Ltda	RS 258,00
40860/08	Nutrialimentos Com Generos Alim Ltda	RS 187,60
20954/09	Nacional Com Hospitalar Ltda	RS 46,03
34276/08	Novack Com Serviços Ltda	RS 4.950,00
43143/09	Nacional Com Hospitalar Ltda	RS 3.561,80
21387/09	Padaria Santa Fé Colonial Baur Ltda	RS 238,70
15402/10	Pontepedras Mineração Britagem Ltda	RS 17.079,37
20956/09	Prodiel Farmaceutica Ltda	RS 800,00
32607/09	RCL Obras Serv Ltda	RS 100.092,03
30/2010	Regina Tadano Trevisan	RS 812,04
8511/10	Ricardo Rubio ME	RS 6.335,38
19348/10	Resil Comercial Ltda	RS 15.999,90
38339/09	S M de Souza ME	RS 1.080,00
39347/08	Sisp Technology S/A	RS 7.200,00
15404/10	Somar-Fer Comerc Prod Siderurgicos Ltda	RS 16.470,00
13858/10	Sadia S/A	RS 8.968,80

13858/10	Sadia S/A	RS 5.029,80
13858/10	Sadia S/A	RS 2.666,40
9888/10	Santisa Laboratório Farmaceutica Ltda	RS 492,80
9888/10	Santisa Laboratório Farmaceutica Ltda	RS 3.520,00
20954/09	Sodrogas Dist Med Hospitalares Ltda	RS 3.901,00
9888/10	Servimed Comercial Ltda	RS 3.120,00
113/2010	USPESP União Serv Publicos do Estado de São Paulo	RS 525,00
7298/10	Veja Distrib Petroleo Ltda	RS 10.040,00
41563/09	White Martins Gases Industriais Ltda	RS 7.030,94
41563/09	White Martins Gases Industriais Ltda	RS 2.299,02
49667/07	Casa da Esperança	RS 640,00
50226/07	Ceac	RS 740,00
50226/07	Ceac	RS 500,00
49732/07	Inscri	RS 420,00
51108/07	Pequenos Obreiros Curuça - POC	RS 600,00

**MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

## Secretaria do Meio Ambiente

**Valcirlei Gonçalves da Silva**  
**Secretário**

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio\_ambiente@bauru.sp.gov.br

**ARBORIZAÇÃO URBANA**

**ATENÇÃO**

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

**ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:**

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.  
Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

**PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**

**PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO: 43749/10

INTERESSADO: Manoel Lourenço Carlos Ribeiro

ENDEREÇO: Rua Triagem n° 2-30 – Santa Luzia

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

**DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

SEGUE ABAIXO, A EMPRESA QUE SOLICITOU DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EM **06/10/10**.

**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

**PROCESSO INTERESSADO**

44778/10 EVANILDO GUEDES DE SOUZA ME

SEGUE ABAIXO, LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA EM 07/10/10.

**EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Processo	Cadastro	Interessado
44778/10	4836	EVANILDO GUEDES DE SOUZA ME

**BAIXA DE CADASTROS E ARQUIVAMENTO DOS MESMOS**

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **PIOVESAN PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. EPP, DA RUA MANOEL DE CAMARGO, 1-9, COM CADASTRO N.º 2784 E PROCESSO N.º 17569/05, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

2- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **SETSUKO KOTO MORIIZUMI ME, DA PRAÇA 9 DE JULHO, 4-86, COM CADASTRO N.º 2954 E PROCESSO N.º 28356/05, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

3- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **PIZZARIA TERRANOVA LTDA., DA RUA VIRGILIO MALTA, 10-81, COM CADASTRO N.º 1970 E PROCESSO N.º 32404/05, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

4- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **ANZOLIN SEGURA E ANTONINI COM. DE SUCOS LTDA., DA RUA HENRIQUE SAVI, 15-55, COM CADASTRO N.º 3333 E PROCESSO N.º 6941/06, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

## Secretaria de Obras

Eliseu Areco Neto  
Secretário

**CONTRATO N.º 6.127/10 - PROCESSO N.º 23.860/10 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: COMERCIAL DECAVER LTDA. ME - OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada a este, a fornecer ao CONTRATANTE 4.000 KG ( quatro mil quilos) DE AÇO CA-50 12,5mm, 12.000 KG (doze mil quilos) de aço CA-50 10mm, 2.000 (dois mil quilos) DE AÇO CA-50 8mm, 1.000 KG (mil quilos) DE AÇO CA-50 6,3 mm e 1.000 KG ( mil quilos) DE AÇO CA-60 4,2 mm, melhor descrito no Anexo I do Processo n.º 23.860/10. – PRAZO: 12 (doze) meses - VALOR TOTAL: R\$ 53.850,00 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 096/10 – PROPONENTES: 11 – ASSINATURA: 22/09/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.**

## Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said  
Secretário

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
e-mail: [planejamento@bauru.sp.gov.br](mailto:planejamento@bauru.sp.gov.br)

**EDITAL****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO****AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10608**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às quinze horas, à Rua Olegário Machado, no Bairro Vila Falcão, verificando que o Senhor Tiago Batista Branco, está trabalhando como ambulante no endereço acima citado, sem autorização da Prefeitura Municipal de Bauru, mesmo após ciência dada através da notificação 53440 (07/08/2008), processo n.º 81/2009, infringindo assim o disposto no artigo 27º, inciso III da Lei 4634/2001, dando cumprimento ao artigo 35º, inciso II, “e”, da Lei 4634/2001, lavro o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.040,28 (um mil, quarenta reais, vinte e oito centavos). (Recusou-se assinar, mas recebeu).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10902**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, à Rua Antonio dos Reis, n.º 1-34 B, no Bairro Alto Higienópolis, verificando que a empresa Flex Lavacar e Polidora Ltda – ME, mesmo após ciência dada através da notificação 53.643 (19/11/2009), processo n.º 36.096/2010, de que deveria apresentar documentação referente a atividade de LAVACAR, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no artigo 239 da Lei 1929/75 e artigo 519 – Decreto n.º 10.645/2008, dando cumprimento aos artigos 109 e 103 da Lei 1929/75 e Decreto 10645/2008, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). (Recusou-se a assinar, mas recebeu).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10936**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos, à Rua

Eng.º Saint Martin, n.º 27-85, no Bairro Vila Aeroporto, verificando que a empresa Gren Top Terceirização Ltda. - ME, mesmo após ciência dada através do Ofícios Alvará n.º 038/2009 e n.º 055/2009, processo n.º 36.073/2010, de que o processo de viabilidade n.º 20.918/2009 foi indeferido por não atender a Lei de Zoneamento n.º 2339/82, não encerrou as atividades no local, infringindo assim o disposto no artigo 239 da Lei 1929/75 e artigo 519 – Decreto n.º 10.645/2008, dando cumprimento aos artigos 109 e 103 da Lei 1929/75 e Decreto 10645/2008, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). (Recusou-se a assinar e receber).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10.923**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas e vinte minutos, à Rua Silvio Marchione, n.º 4-63, no Bairro Vila Nova Cidade Universitária, verificando que o Senhor David Rubira, mesmo após dada ciência através da notificação 56.876 (21/07/2009), de que deveria apresentar a licença referente a atividade de LOJA DE CONVENIÊNCIA, processo n.º 45.457/2008, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no artigo 239 da Lei n.º 1929/75 e Artigo 519 - Decreto n.º 10.645/08, dando cumprimento aos Artigos 109 e 103 da Lei 1929/75 e Decreto n.º 10.645/08, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). (Notificado não foi localizado).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 11001**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às nove horas e vinte minutos, à Rua Alfredo Ruiz (Setor 2, Quadra 86, Lote 12), no Bairro Vila Santa Clara, verificando que o Senhor Luiz Carlos Regina Cardoso, mesmo após dada ciência através da notificação 62.458 (20/07/2010), de que deveria retirar o material de construção depositado no passeio público do imóvel citado acima, não adotou qualquer providência, conforme vistoria e constatação do fiscal na data e hora mencionadas, persistindo na infração, infringindo assim o disposto no artigo 5º da Lei n.º 5825/2009, dando cumprimento ao Artigo 15º, b da Lei 5825/2009, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10939**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às dez horas, à Rua Luso-Brasileira, n.º 5-60, no Bairro Jardim Estoril IV, verificando que a empresa APÍFEST – Associação das Pequenas Ind. Partic. Feiras do Estado de São Paulo, não apresentou licença para BOX com a atividade de frios e crepes suíço, na Feira de Modas realizada no período de 07 a 11 de julho de 2010, conforme notificação n.º 62869 (08/07/2010), processo n.º 9231/2010, infringindo assim o disposto no artigo 239 da Lei n.º 1929/75 e Artigo 519 - Decreto n.º 10.645/08, dando cumprimento aos Artigos 109 e 103 da Lei 1929/75 e artigo 102 - Decreto n.º 10.084/2005, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10940**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às dez horas, à Rua Luso-Brasileira, n.º 5-60, no Bairro Jardim Estoril IV, verificando que a empresa APÍFEST – Associação das Pequenas Ind. Partic. Feiras do Estado de São Paulo, não apresentou licença para BOX com a atividade de frios, bebidas e crepes suíço, na Feira de Modas realizada no período de 02 a 06 de julho de 2010, conforme notificações n.º 62857 e n.º 62858 (06/07/2010), processo 9229/2010, infringindo assim o disposto no artigo 239 da Lei n.º 1929/75 e Artigo 519 - Decreto n.º 10.645/08, dando cumprimento aos Artigos 109 e 103 da Lei 1929/75 e Decreto n.º 10.084/2005, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37 (quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica notificado o Senhor proprietário de uma barraca metálica vermelha, dimensões de 1,50 x 1,00, localizada à Rua Angelo Pascoal, Quadra 2, que encontra-se abandonada. Retirar de imediato seu equipamento, sob pena de apreensão da mesma e demais sanções cabíveis.

**COMUNICADO**

Comunicamos o Senhor Fabio Reis de Paiva, Rua Vereador Domingos Medina, n.º 2-82, Residencial Granja Cecília, Bauru-SP, que conforme solicitação encaminhada no processo n.º 33.547/2010, o local em questão foi vistoriado pelo fiscal, sendo constatado que os problemas apontados são resultados de litígios entre imóveis vizinhos, no qual não temos uma legislação específica. Assim, caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações poderão ser requeridos no Poder Judiciário (Tribunal de Pequenas Causas). (Proprietário não localizado após três tentativas).

**COMUNICADO**

Comunicamos sob n.º ofício 805/2010, processo n.º 27.427/2010, à Sra. Maria Luzia Monteiro de Vasconcelos, referente vistoria em empresa localizada à Rua Quintino Bocaiuva, que a mesma foi notificada quanto a atividade exercida e advertida em relação ao excesso de ruídos. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e sanções serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (Contribuinte não atendeu a porta).

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos, através do Ofício Exp/Comércio n.º 800/2010, a Senhora Fernanda Laborda

Rodrigues da Silva Lanchonete – ME, Avenida Getúlio Vargas, nº 30-25, Vila Aviação, Bauru/SP, sob pena de autuação, cassação da licença de uso e ocupação do solo do estabelecimento e demais sanções cabíveis, que deverá **encerrar a atividade musical** na área externa do estabelecimento, conforme Lei 3896/95 e suas alterações. (Recusou-se a receber)

## Secretaria de Saúde

### José Fernando Casquel Monti

#### Secretário

#### ALVARÁS LIBERADOS NO PERÍODO DE 01/09/10 A 30/09/10

SIVISA	PROCES.	INTERESSADO
17144	14673/10	REGINA MAGRINI GUEDES DE AZEVEDO
17156	4398/10	MARCOS CABELLO DOS SANTOS
17154	39239/10	ALINE CRISTINA RODRIGUES
17153	2474/10	CLINICA SANT'ELENA DE GINECO OBSTETRICIA E NEUROLOGIA
17152	14904/10	JOSE CELSO DE CARVALHO
17151	9968/10	NILMA DO CARMO VIDOTTO DE SOUZA
17149	9006/10	CONTROLMED SERV MEDICOS LTDA
16335	14670/10	FERNANDO CROCE
16353	21399/10	COMERCIAL SACILOTTO LTDA
13234	31036/08	OZORIO JULIO MORALES & CIA LTDA ME
13234	31036/08	OZORIO JULIO MORALES & CIA LTDA ME
16670	25843/10	MARINEZ QUEIROZ DE SOUZA
16674	3023/10	WALDYR COSSO BAURU ME
16086	13049/10	OTAVIANO KENJI KITADARI
16069	13115/10	VALMIR LUIS TRIPODI
16393	14319/10	ISMAEL PAES DE LUNA
16836	21113/10	SILMARA APARECIDA SIQUEIRA
16827	21797/10	DULCENETE MOREIRA DE SOUZA
16825	32562/10	MARIA JOSE DOS SANTOS CHIODI
16829	13149/10	OSVALDO DAVILA GIMENES
16814	17454/10	REGINA APARECIDA OLIVA ME
16343	42733/10	PATRICIA KELLY MAZZOTTI ME
16811	13743/10	AMAUDA ALVES DELADONIO
16835	14309/10	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO
15212	17362/09	DANIELE PAIVA BASILIO
16824	13721/10	ISABELA RIBEIRO FELIZARDO DOS SANTOS
16079	14144/10	HILDA GAMARRA
16830	32545/10	DROGARIA CERAMITARO & MORETTI LTDA ME
17159	14922/10	ROSEMARY DE FATIMA P. DE O. BRISOLA
17158	14086/10	CENTRO DE AMPARO E ASSISTENCIA A DIGNIDADE HUMANA CAAD
17160	4549/10	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE
17161	10372/10	PREVENT CENTER S/C LTDA
17157	15092/10	MIRIAN MODESTO FERNANDES
16845	12169/10	FABIO LUIZ RODRIGUES MENDES
16659	14675/10	MARIANGELA BRAZ VIEIRA
16866	13863/10	OLIVEIRA & OLIVEIRA COSMETICOS LTDA ME
16869	13863/10	OLIVEIRA & OLIVEIRA COSMETICOS LTDA ME
16870	13863/10	OLIVEIRA & OLIVEIRA COSMETICOS LTDA ME
16867	23074/10	DA VIE EN ROSE DEPILAÇÃO E MANICURE LTDA ME
17163	35883/10	SIMONE VIANELLO BASTAZINI AGUIAR
17164	14882/10	CLINICA DE OLHOS DR FLAVIO RODRIGUES E SILVA LTDA
17165	27014/10	SINTESE CLINICA MEDICA LTDA
17162	38559/10	ARANHA E PINTO SERVIÇOS MEDICOS LIMITADA
16799	25905/10	NEWTON JARUSSI
16798	25905/10	N. JARUSSI BAURU ME
15556	1794/10	MATEUS PET CENTER COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME
13960	9221/10	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE BAURU ME
16653	29288/10	NILSON SILVA DA COSTA ME
15407	38986/10	JOSE BENEDITO FERREIRA BAURU ME
16352	16143/10	PAULO ROBERTO TAVARES ZANARDI
17080	36794/09	F.S. SARGASSO LTDA ME
15414	36794/09	FABIANA SARGASSO
16656	2771/10	MARIANA ZAMPIERI DE OLIVEIRA
15964	2771/10	ZODIACÃO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
16851	11890/10	MARIA APARECIDA CAMPOS ALVES
16857	36857/10	VALDERES DO PRADO KLESKE PESCATORE BARIRI
16872	4171/10	LEILA APARECIDA MAIA
16859	36132/10	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DESCARTAVEIS ME
16844	26757/10	OPTICA E JOALHERIA BRASILEIRA LTDA ME
16874	16209/10	FLORARICA FARMACIA HOMEOPATICA LTDA ME
12980	9434/09	KACEM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA EPP
17145	13920/10	ELI ROBERTO GARCIA FILHO
17155	3005/10	JOSE ANTONIO GARBINO
17174	2496/10	EUDES SOARES DE SA NOBREGA

**LICENÇAS DE EQUIPAMENTOS LIBERADOS NO PERÍODO DE 00/00/10 A 00/00/10**  
**SIVISA PROCES. INTERESSADO**  
 17144 14673/10 REGINA MAGRINI GUEDES DE AZEVEDO

**CONTRATO Nº 6.138/10 – PROCESSO Nº 27.141/10 – CONTRATANTE:-** Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa **BAURU TETO COMÉRCIO DE COBERTURAS LTDA – ME – OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se a fornecer nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 27.141/2.010 a prestar ao CONTRATANTE serviços de confecção e instalação de cobertura tipo aero teto medindo 8,96 m²; com estrutura em alumínio anodizado com abertura de 0 à 90 graus, com chapas em formato em S-20 cm, rufos e calhas em alumínio esmaltado com pintura automotiva, comando manual e confecção e instalação de cobertura tipo aero teto medindo 8,32m², com estrutura em alumínio anodizado com abertura de 0 à 90 graus, com chapas em formato em S-20 cm, rufos e calhas em alumínio esmaltado com pintura automotiva e comando, conforme Anexo I do edital nº 100/10 – **PRAZO:-** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 16.037,00 – **MODALIDADE:-** Carta Convite nº SMS 028/10– **PROponentes:-** 01 – **ASSINATURA:-** 06/10/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## Secretaria da Administração

### Renato Gragnani Barbosa da Silva

#### Secretário

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2297/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **NEILA LARISSA DE CARVALHO SOUZA** portador do RG **40.838.675-7**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **131º** lugar, no concurso público para **AUXILIAR DE CRECHE I**, edital nº **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2298/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **FRENTISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **WELLINGTON LUIZ MENDES** portador do RG **28.109.632**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **2º** lugar, no concurso público para **FRENTISTA**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2299/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSTRUTOR ARTISTICO I - DANÇA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DANIELA TREVISAN MORETTI** portador do RG **34.530.646-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **3º** lugar, no concurso público para **INSTRUTOR ARTISTICO I - DANÇA**, edital nº **08/2010** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2300/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSTRUTOR ARTISTICO I - MUSICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DANIEL DOS SANTOS POLA** portador do RG **44.742.444-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **3º** lugar, no concurso público para **INSTRUTOR ARTISTICO I - MUSICA**, edital nº **08/2010** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2301/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ANTONIO APARECIDO DA SILVA** portador do RG **14.668.774**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **4º** lugar, no concurso público para **MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS I**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2302/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA** portador do RG **32.179.122-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **5º** lugar, no concurso público para **MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS I**, edital nº **04/2010** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2303/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de

**MERENDEIRA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **NILZA APARECIDA GERALDO LOURENÇO** portador do RG **23.359.206-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **128º** lugar, no concurso público para **MERENDEIRA I**, edital nº **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2304/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **MERENDEIRA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DARLENE RODRIGUES DA SILVA** portador do RG **22.009.600**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **129º** lugar, no concurso público para **MERENDEIRA I**, edital nº **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2305/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **MERENDEIRA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **WALESKA VIOLIM DA SILVA** portador do RG **21.278.647**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **130º** lugar, no concurso público para **MERENDEIRA I**, edital nº **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2306/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **SAMANTA DOS SANTOS ARRUDA FERREIRA** portador do RG **27.263.136-X**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **144º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, edital nº **12/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2307/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DARIANNE APARECIDA DA SILVA** portador do RG **25.311.575-9**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **145º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, edital nº **12/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2308/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LARISSA LINCOLN MONTEIRO** portador do RG **27.300.498-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **146º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, edital nº **12/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2309/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - ARTE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **SERGIO SEGAL CARDOSO DA SILVA** portador do RG **25.897.757-7**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **9º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - ARTE**, edital nº **08/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2310/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - ED FÍSICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MAURICIO GODOY GEBARA** portador do RG **20.561.892**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **21º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - ED FÍSICA**, edital nº **11/2006** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2311/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - ED FÍSICA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **WASHINGTON LIPPEL FILHO** portador do RG **5.844.037**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **22º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - ED FÍSICA**, edital nº **11/2006** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 14/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2312/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **NIVEA**

**MARA SOUZA LIMA** portador do RG **24.626.040-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **217º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2313/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LILIAN ADRIANE CAMARGO GOULART** portador do RG **25.400.986-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **218º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2314/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MICHELLE CRISTINA MUNHOZ DI FLORA OLIVEIRA** portador do RG **25.312.177-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **219º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2315/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ANGELA CRISTINA FELICIO DA COSTA** portador do RG **29.284.308-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **220º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2316/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **CYBELLE CRISTINA FERREIRA DO AMARAL** portador do RG **26.121.376-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **221º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2317/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LAIANDRA DA SILVA POLITO** portador do RG **29.568.045-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **222º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2318/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **PRISCILA MICHELOTTO** portador do RG **29.284.103-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **223º** lugar, no concurso público para **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I**, edital nº **13/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2319/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVEENTE DE ESCOLA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MARCIA MARIA DE ANDRADE** portador do RG **25.354.675-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **107º** lugar, no concurso público para **SERVEENTE DE ESCOLA I**, edital nº **06/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2320/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVEENTE DE ESCOLA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **CELSON MARCELO PICOLI** portador do RG **30.832.899-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **108º** lugar, no concurso público para **SERVEENTE DE ESCOLA I**, edital nº **06/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2321/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVEENTE DE ESCOLA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **TANIA APARECIDA MORAES MARQUES** portador do RG **29.342.100-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **110º** lugar, no concurso público para **SERVEENTE DE ESCOLA I**, edital nº **06/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA**

**EDUCAÇÃO.**  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2322/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **VIVIANE DE FATIMA BRAZ** portador do RG 45.264.360-0, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 59º lugar, no concurso público para **SERVENTE DE LIMPEZA I**, edital nº 04/2007 para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2323/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **VICTOR DOS SANTOS JACOMO** portador do RG 48.897.172-X, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 60º lugar, no concurso público para **SERVENTE DE PEDREIRO**, edital nº 13/2009 para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2324/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA** portador do RG 35.522.156-1, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 62º lugar, no concurso público para **SERVENTE DE PEDREIRO**, edital nº 13/2009 para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2325/2010:** Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JOÃO LUIZ DOMICIANO** portador do RG 23.110.197-1, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 63º lugar, no concurso público para **SERVENTE DE PEDREIRO**, edital nº 13/2009 para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.  
**COMPARECER NO DIA 15/10/2010 DAS 14HS00 AS 17HS30.**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 11/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, Provas e Títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1458 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
- Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado no Diário Oficial do Município de Bauru em 23/11/2010.
- A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

**CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista	01	Nível Superior Completo que Habilite ao Exercício do Cargo e Registro no Conselho Regional Específico.	RS 2.100,00	RS 210,00	30 horas/semanais	RS 30,00
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição	01	Ensino Médio Completo que Habilite ao Exercício do Cargo e (Curso Técnico na Área) Registro no Conselho Regional Específico.	RS 1.260,00	RS 210,00	40 horas/semanais	RS 20,00

**Notas:**

<sup>1</sup> Vencimentos – Ref. C1

<sup>2</sup> Benefícios – Vale Compra.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
  - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no conselho do órgão da categoria (CRN) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
  - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
  - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
  - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:**

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no Tiro de Guerra, localizado na rua Silvio Marchione nº 20-5, **Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 20,00 (vinte reais)**, para o cargo de **Técnico em manutenção, e transporte – Técnico em Nutrição** e **RS 30,00 (trinta reais)** para o cargo de **Especialista em gestão administrativa e serviços – Nutricionista**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

**2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

**a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site:

[www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx) .

**b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao Tiro Guerra, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.3) Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificando referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

**3. Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa**.

**3.1)** Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

**4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.1)** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**5.1)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

#### CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

**1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

**5.1)** Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

**6.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

**7.** Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**8.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**9.** O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

**10.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

**10.1)** A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

**10.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**10.3)** O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**10.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**10.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**11.** As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**13.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

**14.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

**2.** A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3. Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

**5.** Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

**6.** Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

**7.** Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

**8.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

**9.** O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

**10.** Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

#### CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

**1.** O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório** e **eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas	
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista (Prova e Análise de Títulos)	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	40	90	Eliminatório	3 horas
	Análise de Títulos	Apresentação dos Títulos	-	10	Classificatório	-
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição (Prova)	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

**2. Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista:** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista será composto por uma **Prova Objetiva** e por **Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1) Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de Dezembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do



**Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

**2.2) Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos e reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) A **Análise de Títulos** tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) Todos os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior poderão apresentar Títulos;
- c) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
- d) Será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- e) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legalmente e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;
- h) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação;
- j) O recebimento e a avaliação dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, localizado na, Avenida Nações Unidas, n° 14-60.
- k) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>Doutorado</b> – Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	3,5 pontos	3,5 pontos
<b>Mestrado</b> – Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a Data de apresentação do Título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	2,5 pontos	2,5 pontos
<b>Curso de Pós-Graduação</b> – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 160 horas / aula, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	1,5 pontos	1,5 pontos
<b>Participação</b> – Em Cursos, Palestras, Congressos, dentre outros, nos últimos 03 (três) anos.	Certificado ou Declaração de Participação no Curso, Palestra, Congresso, dentre outros, em papel timbrado da Instituição responsável pela organização do evento, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	0,5 ponto	2,5 pontos

l) Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

n) Os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos, salvo os de Participação em Cursos, Palestras, Congressos, dentre outros. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos considerados (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação), deverá apresentar apenas o Título que lhe conferir maior pontuação, conforme especificado no **Item 2.2**;

o) A pontuação máxima que pode ser obtida na **Análise de Títulos** é igual a 10 (dez) pontos.

p) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

q) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

**3. Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição:** O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição será composto por uma prova, sendo ela objetiva nos termos abaixo descritos:

**3.1) Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de Dezembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

#### CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, para todos os cargos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **23 de Novembro de 2010**.

2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista** terá caráter **eliminatório**, e **análise de títulos caráter classificatório** e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato na Prova Objetiva e a Pontuação obtida na Análise de Títulos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto.

2. A **Prova Objetiva de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto.

3. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal n° 10.741/03).

#### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** Avenida Dr. Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

#### CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

- c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);  
 d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.  
 4. A **posse** do candidato ficará condicionada:  
 a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;  
 b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;  
 c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;  
 d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;  
 e) à não registrar antecedentes criminais;  
 f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: [www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx) e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1458/2010**.

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

###### ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – NUTRICIONISTA

Prestar atendimento nutricional para instituições, grupos e/ou Unidades Escolares, realizando controle documental dos trabalhos desenvolvidos.

Apoiar e supervisionar as unidades escolares, bem como processo de aquisição dos alimentos (Quando pertencente ao Departamento de Merenda)

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO** : Estabelecer planos nutricionais e orientar os profissionais da cozinha, supervisionar todas as atividades relacionadas à alimentação.

#### ANEXO II

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

###### ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – NUTRICIONISTA

**CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Acentuação Gráfica. 2. Ortografia. 3. Emprego das Formas Verbais. 4. Concordância Nominal. 5. Crase. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equação do 1º e 2º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de três simples e compostas. 5. Porcentagem e juros simples e composto. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Funções lineares e quadráticas. 9. Área de figuras planas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1.** Nutrição materna infantil. 2. Dietoterapia. 3. Segurança alimentar. 4. Higiene de alimentos. 5. Administração do serviço de alimentação. 6. Merenda escolar. 7. Boas práticas para serviço de alimentação. 8. Vigilância sanitária na área de alimentos. 9. Avaliação Nutricional. 10. Educação nutricional. 11. Ética profissional. 12. Resolução FNDE/CD nº 38 de 23/08/2004. 13. CVS-6 de 10/03/1999. 14. RDC nº 216 de 15/07/2004. 15. Lei nº 3832, de 30/12/1994 – Código sanitário do Município de Bauru. 16. Resolução CFN nº 358/2005.

###### TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

**CONHECIMENTOS GERAIS – MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais: Operações e Problemas. 2. Equações do 1º e 2º Graus: Resolução de Problemas. 3. Razão e Proporção e Números Proporcionais. 4. Regra de Três Simples e Composta. 5. Porcentagem e Juros Simples e Composto. 6. Teoria dos Conjuntos. 7. Probabilidade. **LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Acentuação Gráfica. 2. Ortografia. 3. Classes de Palavras. 4. Período Simples ( Análise Sintática ). 5. Período Composto ( Coordenação e Subordinação ).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1.** Nutrição Materno Infantil. 2. Dietoterapia. 3. Saúde Coletiva. 4. Higiene e Legislação de Alimentos. 5. Administração do Serviço de Alimentação. 6. Boas Práticas para Serviço de Alimentação. 7. Vigilância Sanitária na Área de Alimentos. 8. Avaliação Nutricional. 9. Educação Nutricional. 10. Ética Profissional. 11. Resolução FNDE/CD nº 38 de 23/08/2004. 12. CVS-6 de 10/03/1999. 13. RDC nº 216 de 15/07/2004. 14. Lei nº 3832, de 30/12/1994 – Código Sanitário do Município de Bauru/SP. 15. Resolução nº 312 de 07/2003.

#### ANEXO III

##### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru

11/11/2010  
 18/11/2010  
 23/11/2010  
 05/12/2010  
 14/12/2010

Abertura Inscrições  
 Encerramento Inscrições  
 Publicação de Edital de Convocação da Prova Objetiva  
 Previsão da realização Prova Objetiva  
 Previsão da divulgação resultado Prova Objetiva e data para a Entrega de Títulos

Bauru/SP, 14 de Outubro de 2010.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **CONCURSO PÚBLICO** **EDITAL Nº 12/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1.535/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e a remuneração inicial estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova I - Prova Objetiva** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de Janeiro de 2011, e as informações para realização da Prova II - Prova Prática serão divulgadas com o resultado da Prova I - Prova Objetiva**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

##### CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>1</sup>	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral	02	Conclusão da 7ª Série do Ensino Fundamental	R\$ 714,00	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	R\$ 15,00

##### Notas:

<sup>1</sup>Vencimentos – Ref. C 1

<sup>2</sup>Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00 e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

##### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de

- 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da 7ª Série do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

**1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.1)** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

**2.** As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvio Marchione, nº 20-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

**2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

**a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: [http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec\\_administracao/concursos.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx)

**b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

**2.3) Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

**3. Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**

**3.1)** Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

**4.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.1)** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**5. Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**5.1)** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

#### CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

**1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

**3.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

**4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.** O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

**5.1)** Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

**6.** Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

**6.1)** O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

**7.** Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**8.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**9.** O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

**10.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

**10.1)** A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

**10.2)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

**10.3)** O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

**10.4)** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**10.5)** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**11.** As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

**13.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

**14.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

**1.** De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

**2.** A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**3. Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerer-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

**4.** Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente

com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

#### CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas	
Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos do cargo; Matemática e Regime Disciplinar	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo	—	70	Eliminatório e Classificatório	—

2. **Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral:** O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral, será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva** e **Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova I – Prova Objetiva:** A **Prova I – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de Janeiro de 2011**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) **Prova II – Prova Prática:** A **Prova II – Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas. A data, local e horário da realização da Prova II – Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

#### CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **11 de Janeiro de 2011**.

2. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da **Prova I – Prova Objetiva** será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da

aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

#### CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para o Cargo regulado no presente Edital, a **Prova I - Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório**, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Objetiva e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I - Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu. Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova I – Prova Objetiva.

#### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

#### CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) à não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

#### CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos nels assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.535/2010**.

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

##### AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

Limpar o setor que trabalha e/ou áreas externas; realizar instalação, manutenção e imunização; fazer carregamentos: carga/descarga; auxiliar na organização de eventos públicos; realizar atendimento ao

público; realizar serviços de escritório.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

##### Matemática

1. Frações; 2. Equações de 1º Grau; 3. Razões e Proporções; 4. Geometria – Ângulos e Polígonos; 5. Números Naturais, Múltiplos e Divisores; 6. Conversão de Unidades; 7. Porcentagem.

##### Regime Disciplinar

Lei Municipal nº 3781/94, Artigos 1º ao 15 e Artigos 26 ao 40. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei3781.doc](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc)

Lei Municipal nº 5804/09, Artigos 24 ao 27. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5804.doc](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.doc)

## ANEXO III

### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/11/2010	Abertura Inscrições
18/11/2010	Encerramento Inscrições
11/01/2011	Edital de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
16/01/2011	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva)

Bauru/SP, 14 de Outubro de 2010.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2010 DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 10 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para os cargos de Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista e Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 09 de Outubro de 2010, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo indicados.

#### ONDE SE LÊ:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (**Lei Municipal nº 5.950/2010**).

#### LEIA-SE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (**Lei Municipal nº 5.975/2010**).

#### ONDE SE LÊ:

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (**Lei Municipal nº 5.950/2010**).

#### LEIA-SE:

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (**Lei Municipal nº 5.975/2010**).

#### ONDE SE LÊ:

#### CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 1**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

#### LEIA-SE:

##### CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

#### ONDE SE LÊ:

##### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** (vide **Capítulo IV, Item 2**) dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

#### LEIA-SE:

##### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2010 DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital nº 09 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para os cargos de Especialista em Saúde – Médico Psiquiatra, Médico Cirurgião, Médico Clínico, Médico Pediatra, Médico Infectologista e Médico Ortopedista, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em 09 de Outubro de 2010, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo indicados.

#### ONDE SE LÊ:

##### CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Especialista em Saúde – Médico Ortopedista	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), Título de Especialista na área, devidamente registrado na Sociedade da Especialidade ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na Especialidade, ou ainda, Declaração de estar cursando o Último Ano de Residência em Ortopedia.	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
--	----	---	--------------	------------	---------------------	-----------

#### LEIA-SE:

##### CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Especialista em Saúde Médico Ortopedista	01	Curso Superior em Medicina, Inscrição no Conselho Regional de Medicina(CRM), Título de especialista na área e Inscrição na Sociedade Brasileira de Ortopedia (SBOT).	R\$ 3.360,00	R\$ 210,00	20 horas / semanais	R\$ 30,00
--	----	--	--------------	------------	---------------------	-----------

#### ONDE SE LÊ:

##### CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 1**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

#### LEIA-SE:

##### CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**NOMEAÇÕES:** A partir de 14/10/2010, portaria nº 2326/2010, nomeia **ISAIAS MILANEZI DAIBEM**, RG nº 5.250.303, no cargo em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete, do

Gabinete do Prefeito.

A partir de 14/10/2010, portaria n° 2327/2010, nomeia o servidor **LUIZ CARLOS DORNELAS**, RG n° 6.295.174, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo, do Gabinete do Prefeito.

A partir de 14/10/2010, portaria n° 2328/2010, nomeia **RICHARD VENDRAMINI**, RG n° 23.359.432, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

## Seção III Editais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/10 - PROCESSO N° 24.747/10 - CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA: RESIL COMERCIAL LTDA - Objeto: FORNECIMENTO ESTIMADO ANUAL de: 12(doze) extintores de incêndio de água pressurizada 10 litros, 12(doze) extintores de incêndio de Pó Químico Seco de 6 Kg, 90(noventa) extintores de incêndio co2 6 Kg, 12(doze) suportes para extintores de 4 à 12kg, 114(cento e quatorze) placas para sinalização de extintores-- Interessado: Diversas Secretarias, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital n° 170/10 - do Processo Administrativo n.º 24.747/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:**  
**LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EXTINTORES, SUPORTES E PLACAS SINALIZADORAS**

**Item 1** - Extintor de água pressurizada 10 litros, para incêndio da classe A, Cap. Extintora: 2-A, diâmetro/recipiente 175, altura extintor (mm) 660; peso total (kg) 14,88. Seguindo a norma ABNT-NBR 11715, valor unit. R\$ 75,00 – marca RESIL/R960;

**Item 2** - Extintor de PQS 6 KG, para incêndio da Classe BC, Cap. Extintora: 5-B:C, diâmetro/recipiente 165,1, altura extintor (mm) 465; peso total (kg) 15,02. Seguindo a norma ABNT-NBR 10721, valor unit. R\$ 70,50 – marca RESIL/R957;

**Item 3** - Extintor de CO2 6 KG, para incêndio da Classe C, Cap. Extintora: 5-B:C, diâmetro/recipiente 165,1, altura extintor (mm) 620; peso total (kg) 18,63. Seguindo a norma ABNT-NBR 10716, valor unit. R\$ 242,00 – marca RESIL/R937;

**Item 4** - Suporte para extintor de chão tripé para extintores de água pressurizada, PQS e CO2 dentro das normas especificadas pela ABNT-NBR., valor unit. R\$ 9,00 – marca RESIL;

**Item 5** - Placa de sinalização de extintor, nas cores padrão para os três tipos de extintores (água pressurizada, PQS e CO2); valor unit. R\$ 4,00 – marca RESIL

**PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRONICO N.º 091/10 – ASSINATURA:- 10/09/2010 – VALIDADE: 09/09/2011.**

**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 149/10 - Processo n.º 42329/2009 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 042/010 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 18.000(dezoito mil) SANDÁLIAS TIPO PAPETE, numeração entre 20 ao 27, 22.000(vinte e dois mil) TENIS, numeração 28 ao 45, e 18.000(dezoito mil) TENIS, numeração 20 ao 27, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL INFANTIL, FUNDAMENTAL E AOS CEJA - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Informamos que o pregão 42/10, foi cancelado, tendo em vista solicitação feita pelo Tribunal de Contas do Estado, referente a alterações no edital.**

Bauru, 13/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**COHAB - Companhia de Habitação  
Popular de Bauru**

**Edison Bastos Gasparini Júnior  
Diretor Presidente**

**Horário de atendimento:** 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

**Endereço:** Avenida Nações Unidas 30-31

**Telefone Geral:** 3235-9222

**CEP:** 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224

12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.

13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU** faz saber que a licitação para compra de um cofre para armazenamento de mídia magnética melhor descrito no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N°. 06/2010, cujo certame ocorreu em 24/09/2010, foi tida como fracassada, haja vista os licitantes não terem sido habilitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de JOELSON DE SOUZA DINIZ e CRISTIANE CARRILHO DE CASTRO DINIZ**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JOELSON DE SOUZA DINIZ e CRISTIANE CARRILHO DE CASTRO DINIZ**, anteriormente domiciliado(a)s na Rua Prof. Floripes Silveira de Souza, n° 2-155, N. H. Edson F. Silva, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda n° **1420562-41**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e consequente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **08 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 1.512,53**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de outubro de 2010.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES**, anteriormente domiciliado(a)s na Rua Cap. Germano Agnelli, n° 1-20, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda n° **1540127-37**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e consequente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **121 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 81.426,23**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de outubro de 2010.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de JAFET FURLANETO DIAS**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 15 (quinze) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JAFET FURLANETO DIAS**, anteriormente domiciliado(a)s na Rua Cap. Germano Agnelli, n° 1-20, Jd. Mary Dota, em Bauru – SP, comprometeu(ram)-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda n° **1543007-91**, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e consequente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de ter(em) faltado ao pagamento de **13 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 3.122,50**, e estando o(s) requerido(s) em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, ciente(s) de que terão o prazo de 15 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 13 de outubro de 2010.

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
**Rafael de Almeida Ribeiro**  
**Presidente**

**E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE**

presidente@daebauru.com.br  
planejamento@daebauru.com.br  
juridico@daebauru.com.br  
financeiro@daebauru.com.br  
administrativo@daebauru.com.br  
tecnica@daebauru.com.br  
producao@daebauru.com.br  
imprensa@daebauru.com.br  
cpd@daebauru.com.br  
compras@daebauru.com.br  
rh@daebauru.com.br  
geo@daebauru.com.br  
gabinete@daebauru.com.br  
dao@daebauru.com.br  
corregedoria@daebauru.com.br

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP****Informações**

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de [download](#) gratuito no site [www.daebauru.com.br](http://www.daebauru.com.br). Os referidos editais também poderão ser acessados através do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

**Processo Administrativo nº 6.736/2.010 – DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 104/2.010 – DAE**

Objeto: Aquisição de Abraçadeira em ferro fundido dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/2.005 do DAE.

Data de recebimento das propostas: 28/10/2010, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 28/10/2010, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 28/10/2010, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Antônio Carlos Fressato.

Valor estimado para a Licitação – R\$ 43.650,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP. COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:****Processo Administrativo nº 727/2010****Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46R3/2010****Contrato de Compromisso nº 121/2010**

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compromissária: Falub Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda.

Lote 01 - Itens 01 a 15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes em geral para utilização em veículos e máquinas, conforme especificações indicadas no Anexo I do edital e quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 06 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores diesel turbo, classificação API CG SAE 15W40, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 800,00

Item 2 - 18 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores diesel, classificação API CF SAE 40, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 619,93

Item 3 - 15 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores à gasolina e álcool, classificação API SJ SAE 20W50 em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 715,00

Item 4 - 03 Tambor - Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores de 4T de motocicletas, classificação API SF SAE 20W50, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 650,00

Item 5 - 15 Tambor - Óleo de alto desempenho para uso em sistemas hidráulicos de retroescavadeiras, viscosidade ISO VG 68, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 535,50

Item 6 - 03 Tambor - Óleo de alto desempenho para uso em sistemas hidráulicos de retroescavadeiras, viscosidade ISO VG 32, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 632,95

Item 7 - 16 Tambor - Óleo de múltiplas transmissões e de freios, para uso em retroescavadeiras, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 720,00

Item 8 - 04 Tambor - Óleo tipo EP para lubrificação de transmissões, tomada de força, diferenciais e redutores de velocidade e sistemas hidráulicos de pá-carregadeiras, classificação API GL-5 SAE 85W140, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 809,00

Item 9 - 04 Tambor - Óleo para transmissões automáticas e direção hidráulica ATF (coloração vermelha), em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 720,52

Item 10 - 06 Tambor - Óleo lubrificante para câmbio e diferencial API GL-5 90, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 818,46

Item 11 - 04 Tambor - Óleo lubrificante para transmissão 10W, em tambores de 200 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 720,00

Item 12 - 06 Balde - Óleo lubrificante de alto desempenho para uso em motores diesel, de classificação API CD SAE 30, em baldes de 20 litros cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 67,51

Item 13 - 15 Tambor - Graxa a base de lítio NLGI - 2, com alto desempenho lubrificante, classificação EP para uso em retroescavadeiras, caminhões e automóveis, em tambores de 170 kg cada. Marca: Falub - Valor Unitário - R\$ 1.096,40

Item 14 - 300 Frasco - Óleo para motores 2T à gasolina, classificação API TC, em frascos de 500 ml cada. Marca: Lubrax DT30 - Valor Unitário - R\$ 6,89

Item 15 - 400 Frasco - Fluido de freio DOT 4, classificação SAE J1703, FMVSS-116, ABNT NBR9292, em frascos de 500 ml cada. Marca: Radnaq - Valor Unitário - R\$ 5,22

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 12/07/2010

**Portarias da Presidência:**

**Portaria nº382/2010-DAE:**

**DEMITINDO** o servidor Sr. NELSON DONIZETE LELLIS, R.G.nº 20.363.456-1, Encanador de Manutenção I, matrícula 102154, a partir do dia 14 de outubro de 2010, de acordo com Processo

Administrativo Disciplinar Ordinário nº 346/2010-DAE, com base no artigo 26, inciso IV, combinado com artigo 30 inciso XIV, sendo que o servidor com sua conduta não observou os deveres e obrigações dos servidores, consignados no Artigo 14, incisos I, II, III, XVII; não observou as proibições de condutas previstas no Artigo 15, incisos I, VIII, XXV, XXVII; todos da Lei Municipal nº 3781/1994, praticou o ilícito penal previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro; bem como ressarcimentos cabíveis ao erário.

Advogados do servidor: Dr. Luiz Marcos Ferreira, OAB/SP 190.995, Dra. Edite Pereira Ferreira, OAB/SP 124.683.

Bauru, 13 de outubro de 2010.

**Portaria nº 383/2010-DAE:**

**SUSPENDENDO POR 60 (SESSENTA) DIAS**, a partir do dia 14 de outubro de 2010, matrícula 102126, o servidor Sr. WILSON WAGNER BELONI, R.G.nº 12.173.730-5, Auxiliar de Encanador, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 346/2010-DAE, com base nos artigos 19, 26, inciso II, combinado com artigo 29, sendo que o servidor com sua conduta não observou os deveres e obrigações dos servidores, consignados no Artigo 14, incisos II, III, IX, XVII; não observou as proibições de condutas previstas no Artigo 15, inciso XXV; todos da Lei Municipal nº 3781/1994.

Advogados do servidor: Dr. Luiz Marcos Ferreira, OAB/SP 190.995, Dra. Edite Pereira Ferreira, OAB/SP 124.683.

Bauru, 13 de outubro de 2010.

# EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior  
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru  
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário  
<http://www.emdurb.com.br>  
Pabx : ( 14 ) 3233 9000

[emdurb@emdurb.com.br](mailto:emdurb@emdurb.com.br)  
[licitacao@emdurb.com.br](mailto:licitacao@emdurb.com.br)  
[compras@emdurb.com.br](mailto:compras@emdurb.com.br)  
[multas@emdurb.com.br](mailto:multas@emdurb.com.br)  
[transportes@emdurb.com.br](mailto:transportes@emdurb.com.br)  
[limpezapublica@emdurb.com.br](mailto:limpezapublica@emdurb.com.br)  
[informatica@emdurb.com.br](mailto:informatica@emdurb.com.br)  
[comunicacao@emdurb.com.br](mailto:comunicacao@emdurb.com.br)  
[administracao@emdurb.com.br](mailto:administracao@emdurb.com.br)  
[desenvolvimento@emdurb.com.br](mailto:desenvolvimento@emdurb.com.br)  
[planviario@emdurb.com.br](mailto:planviario@emdurb.com.br)  
[transespeciais@emdurb.com.br](mailto:transespeciais@emdurb.com.br)  
[camaratarifaria@emdurb.com.br](mailto:camaratarifaria@emdurb.com.br)

[financeiro@emdurb.com.br](mailto:financeiro@emdurb.com.br)  
[contabilidade@emdurb.com.br](mailto:contabilidade@emdurb.com.br)  
[sistemaviario@emdurb.com.br](mailto:sistemaviario@emdurb.com.br)  
[areazul@emdurb.com.br](mailto:areazul@emdurb.com.br)  
[expediente@emdurb.com.br](mailto:expediente@emdurb.com.br)  
[presidencia@emdurb.com.br](mailto:presidencia@emdurb.com.br)  
[juridico@emdurb.com.br](mailto:juridico@emdurb.com.br)  
[visual@emdurb.com.br](mailto:visual@emdurb.com.br)  
[pessoal@emdurb.com.br](mailto:pessoal@emdurb.com.br)  
[rh@emdurb.com.br](mailto:rh@emdurb.com.br)  
[opervario@emdurb.com.br](mailto:opervario@emdurb.com.br)  
[transcoletivo@emdurb.com.br](mailto:transcoletivo@emdurb.com.br)  
[tesouraria@emdurb.com.br](mailto:tesouraria@emdurb.com.br)

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/10 – Processo nº 6773/10, regime menor preço. Abertura da sessão em **27/10/2010** às **9 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: [licitacao@emdurb.com.br](mailto:licitacao@emdurb.com.br), ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Comissão de Licitação

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030678**

Processo nº 2565/09 - Pregão Presencial nº 008/09

Contratante: EMDURB – Contratada: LOJAS MILANI LTDA EPP.

Objeto: 4.628 Cópias excedentes, referentes o mês de Agosto/2010.

Valor Total: R\$ 149,21

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Assinatura: 07/10/10.

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/10 – Processo nº 6773/10, regime menor preço. Abertura da sessão em **27/10/2010** às **9 hs**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: [www.emdurb.com.br](http://www.emdurb.com.br), central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: [licitacao@emdurb.com.br](mailto:licitacao@emdurb.com.br), ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Comissão de Licitação

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030678

Processo nº 2565/09 - Pregão Presencial nº 008/09

Contratante: EMDURB – Contratada: LOJAS MILANI LTDA EPP.

Objeto: 4.628 Cópias excedentes, referentes o mês de Agosto/2010.

Valor Total: R\$ 149,21

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Assinatura: 07/10/10.

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030682

Processo nº 3659/10 - Registro de Preços nº 017/10

Compromissária: PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. Contratante: EMDURB.

Objeto: 020 lts. Herbicida líquido (glifosato); 020 lts. Herbicida líquido “Tordon”

Valor Total: R\$ 1.413,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Assinatura: 08/10/10

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030683

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 018 L. Óleo lubrificante para moto 4 tempos 20W50; 100 lts. Óleo SAE 30 para motor diesel.

Valor Total: R\$ 609,60

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 08/10/10

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030684

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: S.A CORREA BAURU.

Objeto: 072 L. Óleo lubrificante 20W50; 200 kg. Estopa 2ª; 200 lts. Óleo motor diesel SAE 40; 600 lts. Óleo lubrificante 15W40 motor diesel; 040 (fr. 500 ml) Óleo de embreagem/Freio Dot 4.

Valor Total: R\$ 5.319,76

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 08/10/10

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030690

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 024 L. Óleo lubrificante 15W30 API-SJ; 040 (fr.500 ml) Óleo lubrificante 2 tempos; 120 (fr. 500 ml) Óleo ATF para transmissão automática; 200 kg. Graxa para rolamento; 200 lts. Óleo lubrificante SAE 50 – diesel; 200 lts. Óleo GL 5 – 140 para câmbio e diferencial; 100 lts. Óleo múltipla – aplicação trator agrícola.

Valor Total: R\$ 4.872,60

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 08/10/10

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030688

Processo nº 2441/09 - Registro de Preços nº 022/09

Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 8.000 lts. Óleo Diesel.

Valor Total: R\$ 13.672,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 08/10/2010

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030689

Processo nº 3383/09 - Registro de Preços: nº 035/09

Contratante: EMDURB – Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA

Objeto: 015 un. Urna Assistencial adulto.

Valor Total: R\$ 1.875,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Assinatura: 08/10/10.

Bauru, 14 de Outubro de 2010.

Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

### Elaine Aparecida Sementille

#### Presidente

[www.funprevbauru.com.br](http://www.funprevbauru.com.br)

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

#### HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

##### Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

##### Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

#### EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

#### OUVIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.com.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.com.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

#### Portarias da Presidência

##### Portaria nº 192/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 13 de outubro de 2010, a Sra. Márcia Domingues dos Santos Zanatta, portadora do RG nº 7.984.576-9 SSP SP e CPF nº 826.284.328-20, servidora do Departamento de Água e Esgoto de Bauru SP, no cargo efetivo de Técnico Químico II, padrão 14-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 857/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 14 de outubro de 2010.

##### Portaria nº 193/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 14 de outubro de 2010, o Sr. Florêncio Rodrigues Costa, portador do RG nº 12.328.334 SSP SP e CPF nº 961.308.068-68, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Pedreiro I, padrão 06-H, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1114/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2002, c/c art. 145, da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 14 de outubro de 2010.

#### Divisão Previdenciária

Bauru, 14/10/2010

## Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

#### E-MAIL:

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)

FONE: 3235-1041